EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM ( ) NÃO
SGD Nº:	2020/25009/062098
TIPO DE JULGAMENTO:	( ) MENOR PREÇO POR ITEM (X) MENOR PREÇO POR GRUPO ( ) MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM ( ) MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO** **INTERVALO DE LANCES: 1%**
PROCESSO Nº:	2019/2500/00.587
ÓRGÃO REQUISITANTE:	**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS**
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	09.02.2021 ÀS 14h00minmin (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	**Prestação de Serviços de Informática (Serviços de Outsourcing de Impressão).**
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925956
FONTE DE RECURSOS:	0100 (Tesouro Estadual)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.126.1100.2261
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.40
VALOR ESTIMADO:	**SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.**
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV,** sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	**ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO**
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiraeta@sefaz.to.gov.br

DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

a) Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme Anexo II.

b) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na prestação dos serviços, conforme Anexo III.

c) Na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a proposta da empresa vencedora será recebida e encaminhada para análise e emissão de Parecer Técnico pela Agência de

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

Tecnologia da Informação, sendo que, no momento oportuno, os licitantes serão convocados, via chat, para continuidade do certame.

d) Apresentar preços para todos os itens do grupo sob pena desclassificação.

e) Apresentar documentação solicitada nos itens 12 e 16 do Termo de Referência.

f) A empresa deverá apresentar a proposta conforme tabela para formação de preços constante no item 10 do Termo de Referência.

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 088/2020

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens**,** conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado“ as especificações técnicas do serviço, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO n° 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
b) O prazo de **prestação dos serviços**: conforme o item 6.1.9 do termo de referência.
c) O prazo de **garantia dos serviços:** dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.1.1 o valor a ser inserido no Sistema – Comprasnet, para fins de julgamento deverá ser **O VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA 48 MESES**, conforme disposto na coluna "f".

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.° 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.

a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

a) Registro comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficias quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.

b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.

e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV,** sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO**, Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O Contrato terá sua vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, quando comprovadamente vantajoso para administração, nos termos da Lei.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.° 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta online do SICAF) — e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos elencados nos itens 4.1.1 a 4.1.3 do termo de referência.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante**,** a finalidade e a segurança da contratação.

31.8. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10. À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11. O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV,** sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO**, Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Declaração de Ciência do Termo de Referência
Anexo III: Declaração de Sustentabilidade Ambiental
Anexo IV: Minuta de Contrato
Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 25 de janeiro 2021.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	**055/2020**		
Projeto Básico:	**PBTI-SEFAZ-002-2020**		
Interessado:	**Secretaria da Fazenda e Planejamento**		
Finalidade:	**Contratação de Serviços**		
Modalidade:	**Pregão Eletrônico para Registro de Preços**		
Grupo: 01	**Itens 01 e 02 – Contratação de Serviços**		
Quantidade:	**01**	Descrição:	**Serviços de Outsourcing de Impressão**

Especificação Técnica Mínima

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Outsourcing de impressão, **na modalidade franquia mais excedentes,** incluindo: gerenciamento através de software para contabilização e produção de documentos físicos coloridos e preto e branco, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

1.2. Trata-se de contratação para atender as necessidades da SEFAZ, seus anexos, postos fiscais, agências de atendimentos / coletorias, delegacias regionais no Estado do Tocantins;

1.3. O serviço inclui o fornecimento de impressoras multifuncionais e seus acessórios, software de contabilização, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica na sede e demais localidades da SEFAZ, com fornecimento de peças e componentes, inclusive papel, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços para atender as demandas desta pasta, devidamente relacionado e especificado neste Termo de Referência.

2. Da Vigência

2.1. O Contrato a ser celebrado terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, quando comprovadamente vantajoso para administração, nos termos da Lei.

3. Do Fiscal do Contrato

3.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso nomear representantes da administração devidamente designados para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos do Art. 67 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2. Os serviços estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

3.3. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 70 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.4. O fiscal deverá realizar o acompanhamento e controle físico-financeiro do contrato e o atesto das faturas.

4. Do Pagamento e Apuração

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta online do SICAF) — e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

4.1.1 Nota Fiscal, acompanhada do relatório com contador inicial e final de impressões e/ou cópias mensal, do período em questão referente a cada um dos equipamentos;

4.1.2 Relatório do local de instalação dos equipamentos e custo mensal de cada tipo, com discriminação da quantidade e tipo de equipamento – podendo haver variação de um período para outro devido às solicitações de instalações e/ou retirada de equipamentos;

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

4.1.3 Será pago mensalmente o valor da franquia por equipamento, de acordo com a quantidade instalada, e o do quantitativo de cópias excedentes.

5. Do Recebimento e Aceitação do Objeto

5.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

5.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

5.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.3. Somente serão aceitos e recebidos os materiais declarados em perfeitas condições, com a devida prestação dos serviços;

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6. Das Obrigações Prévias e Pré-Requisitos

6.1. Obrigações da Contratada

6.1.1 Assegurar, no início da implementação de cada um dos módulos da solução ofertada na Proposta, que deverá contemplar todas e quaisquer atualizações e correções lançadas até aquela data;

6.1.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e capacidade de operação apresentadas na licitação e assinatura do instrumento;

6.1.3 Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados;

6.1.4 Notificar a SEFAZ por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;

6.1.5 Assumir a total responsabilidade pela ferramenta ofertada e por todos os serviços previstos neste Termo de Referência;

6.1.6 Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

6.1.7 Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução dos serviços contratados, cumprindo à CONTRATANTE tão somente, o pagamento do preço na forma ajustada;

6.1.8 Ser responsável pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pelo projeto;

6.1.9 Apresentar um cronograma de instalação dos equipamentos em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, bem como executar as instalações sobre demanda em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação;

6.1.10 Cumprir os prazos determinados para atendimento técnico, sendo:

Localidade	Tempo de atendimento máximo
MANUTENÇAO CORRETIVA - **PALMAS**	Até 02 (duas) horas
MANUTENÇAO CORRETIVA – **DEMAIS MUNICÍPIOS**	Até 24 (vinte e quatro) horas
MANUTENÇAO PREVENTIVA	Deverá ser semestral

6.1.11 A CONTRATADA deverá manter no CONTRATANTE, estoque de materiais de consumo suficientes para permitir a não paralisação dos serviços por falta dos mesmos, com reposição automática a cada 15 (quinze) dias corridos, bem como um equipamento de Backup compatível com o modelo instalado e em conformidade descrito neste termo de referência;

6.1.12 Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

6.1.13 Entregar e Instalar somente equipamentos novos e de primeira qualidade, nas configurações mínimas exigidas e em plenas condições de uso de todos os seus recursos, nas localidades indicadas neste Termo de Referência;

6.1.14 Promover manutenções preventivas periodicamente conforme tabela acima (subitem 6.1.10), fazendo a comunicação à CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, via telefone ou email, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);

6.1.15 Indicar representante para fazer a comunicação e o relacionamento com a CONTRATANTE;

6.1.16 Remover e reinstalar, às suas expensas, dentro de uma mesma unidade, qualquer equipamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus posterior para a CONTRATANTE, quando da necessidade por parte desta, de alteração na localização dos equipamentos;

6.1.17 Emitir e encaminhar à fiscalização do contrato, relatório de contabilização do equipamento antes e depois do serviço, não sendo computadas as cópias, impressões e outros, executadas no período de manutenção;

6.1.18 Apresentar, junto à fatura, relatório mensal relativo ao serviço produzido;

6.1.19 Destinar funcionário para efetuar mensalmente a coleta dos contadores, com vista à apresentação do relatório mensal, embora o software de gerenciamento de impressão também disponha dessa função — contagem eletrônica das cópias e impressões — tal não elimina a necessidade da coleta manual dos contadores devidamente assinado por extenso pelo responsável do setor;

6.1.20 Garantir o respeito, por parte de seus empregados, às normas internas das unidades do órgão CONTRATANTE onde serão prestados os serviços;

6.1.21 Prover seus funcionários de uniformes que deverão ser apresentados sempre limpos, identificados por meio de crachás com foto, nome e função visíveis, substituindo-os, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quando se mostrarem inconvenientes à permanência nas dependências da CONTRATANTE, a julgamento justificado desta;

6.1.22 Providenciar o cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, na ocorrência da espécie forem vítimas seus técnicos ou demais empregados no desempenho dos serviços ou de atividades a eles conexa, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.23 Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

6.1.24 Atestar a execução dos serviços objeto deste Contrato por meio do setor competente;

6.1.25 Fornecer de modo completo todo material, seja de consumo dos equipamentos (toner, cilindro, revelador, peças), assistência técnica preventiva e corretiva, tudo por fim em quantidade e qualidade, necessárias e suficientes, para atender a demanda dos serviços da CONTRATANTE, inclusive papel. Sendo a CONTRATADA responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente de acordo com o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.;

6.1.26 A CONTRATADA deverá adotar, para o serviço de suporte técnico remoto (eletrônico via web), nas interações com os USUÁRIOS da CONTRATANTE, o idioma Português do Brasil;

6.1.27 Entende-se como instalação, a alocação e configuração dos equipamentos nas respectivas unidades e subunidades, e a implantação do software de gerenciamento;

6.1.28 A CONTRATADA será responsável pela garantia dos equipamentos e dos serviços prestados até o final da vigência do contrato.

6.2. Obrigações da Contratante

6.2.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;

6.2.2 Alocar profissionais do quadro da CONTRATANTE para acompanhar a implementação e implantação do projeto pela CONTRATADA. Esta alocação deverá obedecer tanto ao cronograma definido no Planejamento do Projeto, quanto ao cronograma de instalação;

6.2.3 O gestor do contrato deverá indicar servidores aptos, que atendam as exigências de perfil profissional mínimo para a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência;

6.2.4 Providenciar as instalações físicas para o desenvolvimento das atividades pela CONTRATADA a serem realizadas nas dependências da CONTRATANTE, com mobiliário (mesas e cadeiras), com infraestrutura de rede, pontos elétricos para acesso as impressoras e seus suprimentos, ramais telefônicos;

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

6.2.5 Permitir acesso no horário do expediente aos funcionários e técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relativas à prestação dos serviços, estando devidamente credenciadas, bem como, permitir o acesso, sempre que necessário aos técnicos da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção do sistema fornecido para execução dos serviços e demais solicitações inerentes ao adequado desempenho do Projeto de Outsourcing, desde que devidamente identificados através de crachás;

6.2.6 Designar servidor de seu quadro, em cada unidade, caso seja necessário, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, além do Fiscal do Contrato;

6.2.7 Avaliar os profissionais indicados pela CONTRATADA para a execução das atividades objeto do Contrato, reservando-se ao direito de rejeitar ou solicitar a substituição, de acordo com o prazo estipulado no item 6.1.21, de qualquer profissional que não atenda às exigências de perfil profissional mínimo para a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência ou que não se adaptar à forma de trabalho da CONTRATANTE;

6.2.8 A utilização da rede de dados e o acesso a Internet serão limitados, conforme termos que serão estabelecidos pela CONTRATANTE e submetidos à CONTRATADA antes do início efetivo dos trabalhos;

6.2.9 Zelar pelos equipamentos da CONTRATADA;

6.2.10 Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações pertinentes à execução dos serviços, manutenção das máquinas, instalação, reinstalação, e o que mais seja necessário;

6.2.11 Efetuar o pagamento dos serviços mediante apresentação, das Notas Fiscais/Faturas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e emissão do relatório de fiscalização.

7. Dos Quantitativos e das Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos:

7.1. Serão aceitos, no máximo, dois fabricantes de equipamentos, visando à padronização do parque de impressão, facilitando assim, a utilização de drivers e equipamentos pelos usuários;

7.2. Os equipamentos/acessórios a serem utilizados na prestação dos serviços que possuírem as funções Wireless deverão comprovadamente, no momento da entrega dos equipamentos, estarem de acordo com o regulamento para certificação e homologação de produtos para telecomunicações, anexo à resolução nº 242 de 30 de novembro de 2.000 da AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL;

7.3. **Tipo I – Multifuncional Laser Monocromática – 230 Equipamentos**

7.3.1 Funções: Copiadora, Impressora, Scanner;

7.3.2 Bandejas de entrada para 250 folhas;

7.3.3 Suportar gramatura de 60 – 180g/m²;

7.3.4 Alimentador automático de originais para 50 folhas;

7.3.5 Impressão em formatos até Ofício;

7.3.6 Frente e verso automático – Duplex;

7.3.7 Interfaces: 10/100/1000BaseTX, USB 2.0, interface Host USB;

7.3.8 Protocolo de rede: TCP/IP, IPV4, IPV6, WSD;

7.3.9 Compatibilidade com SO: Windows, Linux, Mac;

7.3.10 Linguagem/Emulações PCL, XPS;

7.3.11 Resolução 600 x 600 dpi;

7.3.12 Processador padrão 667 MHZ;

7.3.13 Memória de 512MB;

7.3.14 Velocidade de impressão de 37 páginas por minuto em preto e branco;

7.3.15 Ciclo mensal de 50.000 páginas;

7.3.16 Caso a voltagem seja de 110, a empresa deverá fornecer o transformador de voltagem;

7.3.17 Resolução de Digitalização de 600dpi.

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

7.3.18 Funções de Digitalização: Digitalização para pasta (SMB, FTP), E-mail, Memória USB, Digitalização WSD, Digitalização TWAIN;

7.3.19 Formato de arquivo de digitalização TIFF, XPS, PDF, PDF/A, JPEG;

7.4 **Tipo II – Multifuncional Color Laser – 06 Equipamentos**

7.4.1 Funções: (copiadora, impressora e scanner);

7.4.2 Tecnologia digital de impressão laser ou LED;

7.4.3 Resolução de impressão: 600 x 600 dpi;

7.4.4 Interfaces de comunicação interna: Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB 2.0, Host USB;

7.4.5 Capacidade mensal de 60.000 páginas;

7.4.6 Suportar Gramatura de 60 - 180 g/m²;

7.4.7 Memória padrão de 1 GB;

7.4.8 Processador de: 667 MHz;

7.4.9 Velocidade de 30 páginas por minuto;

7.4.10 Capacidade de abastecimento de papel de 350 folhas no total;

7.4.11 Compatibilidade com SO: Windows, Linux, Mac OS;

7.4.12 Alimentador de papel manual para 100 folhas;

7.4.13 Frente e verso automático;

7.4.14 Impressão em formatos até A4;

7.4.15 Redução 25% e ampliação 400% com escalas variáveis 1%;

7.4.16 Alimentador e recirculador RADF de documentos para 50 folhas;

7.4.17 Linguagens de Impressão: PostScript 3, PCL, XPS, PDF;

7.4.18 Display LCD sensível ao toque (touchescreen);

7.4.19 Resolução de Digitalização: 600x600dpi (real);

7.4.20 Função Digitalização: CIFS, FTP, HTTP, Memória USB, E-mail, PC Local, PC Remoto;

7.4.21 Formato de arquivo da digitalização: PDF, PDF Seguro, S/M-TIFF, JPEG, XPS, PDF/A;

7.5 **Software de Gerenciamento**

7.5.1 Deverá ser fornecido, em uma única solução, software de gerenciamento e contabilização de impressão, com as funcionalidades mínimas para atendimento de todos os dispositivos de impressão instalados nos órgãos, e deverão ser instaladas apenas nos locais que dispõe de estrutura técnica, com seguintes especificações técnicas:

7.5.2 O software deve ser de fabricação nacional;

7.5.3 A ferramenta deve ter interface e suporte em português pelo fabricante;

7.5.4 Software de tarifação, administração e gerenciamento compatível com o sistema operacional Windows Server 2003/2008 ou superior;

7.5.5 Tarifar impressões originadas de sistemas operacionais Windows, Linux, Unix;

7.5.6 Não ter a necessidade de instalar programas em todos os computadores que imprimem, permitindo tarifar somente nos servidores de impressão;

7.5.7 Centralizar todos os dados coletados, inclusive de servidores geograficamente distantes, em um único banco de dados instalado no servidor principal do aplicativo na rede do cliente. Em caso de falha na comunicação com o servidor principal os dados de tarifação dos servidores departamentais devem ser armazenados localmente e enviados para o servidor principal quando a comunicação for restabelecida;

7.5.8 Coletar dados dos trabalhos de impressão de qualquer impressora que sua fila esteja no servidor de impressões Windows, independente da marca, modelo, linguagem de impressão;

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

7.5.9 Armazenar no servidor de contabilização informações relativas ao usuário, nome do documento, data e horário de impressão, fila de impressora, computador que originou o trabalho, números de páginas, modo de impressão (cor ou P&B) e (duplex ou simplex), tamanho do papel e custo para cada documento impresso;

7.5.10 Tarifar sem modificar configurações de portas de impressão e Drivers das impressoras instaladas no ambiente;

7.5.11 Permitir agendamento de Backup de dados automatizado;

7.5.12 Permitir criptografia dos dados que trafegam pela rede e eventuais arquivos temporários com dados de contabilização de impressão, aguardando envio para o servidor principal, devem ser mantidos criptografados;

7.5.13 Permitir operar em ambiente de alta disponibilidade (cluster);

7.5.14 Permitir integração com sistema de BI de terceiros ou Excel permitindo a extração de dados de tarifação, para que o administrador possa gerar relatórios personalizados, sem limitar-se a lista predefinida de relatórios;

7.5.15 Permitir configurar custo por página, por modelo de impressora, com possibilidade de definir custos diferenciados por modo de impressão (Cor ou P&B) para os diferentes formatos de papel e permitir desconto para impressão duplex;

7.5.16 Coletar periodicamente os contadores físicos (de hardware) de impressão dos equipamentos de rede;

7.5.17 Manter inventário e realizar cadastramento automático dos usuários, impressoras e computadores com o software instalado ao realizarem a primeira impressão em rede. Permitindo gerar relatórios do ambiente de impressão dos usuários, impressoras (Filas, Drivers, Compartilhamentos, Servidor), computadores e grupos;

7.5.18 Possuir importação de usuários e grupos do Microsoft Active Directory (AD) e LDAP, permitindo a integração e sincronização para que os usuários cadastrados no AD sejam tarifados sem necessidade de cadastramento prévio no sistema de contabilização;

7.5.19 Permitir, caso necessário, a inclusão manual de usuários no sistema;

7.5.20 Suportar a criação de grupos de usuário, impressoras e computadores e emitir relatórios dos mesmos;

7.5.21 Permitir a geração de relatórios em formato PDF, RTF, Excel e Word. Suportando o agendamento de envio automático dos relatórios por email;

7.5.22 Permitir geração de relatórios detalhados e resumidos, por período, apresentando os volumes de impressão por usuário, impressora e computador;

7.5.23 Permitir geração de relatório de impressoras de rede com seus contadores de hardware atuais contendo Serial ou Mac Address;

7.5.24 Permitir geração de relatório de análise crítica apontando eventuais variações da tarifação do software em relação aos contadores de hardware das impressoras de rede, em um período específico;

7.5.25 Possibilitar a coleta de dados de impressão de estações de trabalho com impressoras locais conectadas a portas paralelas, seriais e USB;

7.5.26 Permitir a instalação de sistema de bilhetagem de forma transparente para o usuário através de login script ou SMS (Microsoft Systems Management Server), instalando o módulo cliente em estações que possuam impressoras locais ou de rede configuradas, quando necessário;

7.5.27 Suportar cotas (limitação de volume) de impressão por usuário, grupo de usuário, impressoras e grupo de impressoras. Deve também disponibilizar relatórios de utilização de cotas;

7.5.28 Possuir um mecanismo que permita emitir notificações ao usuário quando a cota estiver se aproximando do seu final. Deve ser possível definir em qual percentual de uso da cota ocorrerá à notificação (Ex. 80% ou 90% da cota);

7.5.29 Suportar operação em modo de cota não bloqueante, somente notificando que a cota foi atingida;

7.5.30 Permitir compartilhamento de cotas entre os usuários de um grupo de usuários e entre as impressoras de um grupo de impressoras;

7.5.31 Suportar renovação automática de cotas mensalmente e permitir cotas com validades configuráveis;

7.5.32 Suportar a possibilidade de uso de bloqueio e notificação da impressão de arquivos em simplex, liberando somente impressão de arquivos em frente verso;

7.5.33 Suportar cotas atreladas ao contador de hardware e endereço MAC das impressoras e multifuncionais;

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

7.5.34 Permitir a criação de centro de custos hierárquicos, controle de acesso e relatórios para acompanhamento dos mesmos, controlando que cada gerente só visualize o seu centro de custo e cada usuário só o seu dado;

7.5.35 Permitir a ordenação dos relatórios sintéticos/resumo por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética;

7.5.36 Possuir interface WEB que permita que os usuários visualizem os dados de suas impressões e seu saldo de cota disponível. Também deve suportar a transferência de cotas de um usuário para outro sem a intervenção do suporte. Permitindo a geração de relatórios e consultas de acordo com seu privilégio de administração;

7.5.37 Permitir de forma automática a impressão em uma única fila de impressão virtual e retirar em qualquer impressora departamental física pré-definida ou escolhida pelo usuário posteriormente na hora de imprimir;

7.5.38 Permitir no momento da impressão a escolha de qual centro de custo para lançar a impressão;

7.5.39 Permitir ao administrador visualizar o conteúdo dos trabalhos impressos pelos usuários para fins de auditoria de conteúdo impresso. Com a possibilidade de que o usuário possa visualizar somente os seus trabalhos;

7.5.40 Permitir visualização do arquivo impresso em formato PDF;

7.5.41 Suportar a múltiplos servidores de impressão Windows com múltiplas impressoras e controle de impressões originadas de ambientes Windows, Linux, Unix e Mac;

7.5.42 Gerar log de impressões liberadas nos servidores de impressão;

7.5.43 Possibilitar que um computador na rede rodando Windows ou Linux possa ser utilizado como uma estação de liberação biométrica independente do servidor de Impressão;

7.5.44 Suportar o uso de leitor TCP/IP autônomo para liberação das impressões sem necessidade de um PC como estação para liberação;

7.5.45 Possibilitar cancelar automaticamente os Jobs/trabalhos que foram enviados e não foram impressos em até 4 (quatro) horas (tempo configurável);

7.5.46 Possuir sistema de ajuda online em português;

7.5.47 Possuir interface web unificada para uso e administração;

7.5.48 Permitir coletar os contadores e demais informações disponíveis nos equipamentos através dos protocolos de rede disponíveis nas impressoras e multifuncionais;

7.5.49 Permitir instalar no servidor de impressão Microsoft Windows ou em qualquer computador da rede desta plataforma;

7.5.50 Suportar os navegadores de internet atualizados Internet Explorer, FireFox e Google Chrome;

7.5.51 Permite monitorar equipamentos instalados em diversos locais geograficamente/globalmente distribuídos;

7.5.52 Permitir monitorar informações do equipamento como contador, fabricante, modelo, nome, IP, serial, MAC e disponibilidade (online/offline);

7.5.53 Permitir criar contas de acesso restrito para os usuários, que poderão visualizar ou gerenciar total ou parcialmente os equipamentos de acordo com a vontade do administrador;

7.5.54 Permitir acompanhar a evolução do volume impresso baseados na coleta dos contadores gerais internos dos equipamentos, através de consultas na interface, gráfico de volumetria, relatório de contadores;

7.5.55 Permitir verificar informações disponíveis nos equipamentos, tais como: contadores de cópia, impressão PB e Cor, scanner, Fax, entre outras informações disponíveis nos equipamentos;

7.5.56 Permitir consultas ou gerar relatórios personalizados por um período específico;

7.5.57 Permitir exportar os dados de contadores em CSV para serem importados e trabalhados em outros sistemas;

7.5.58 Permitir que possa ser gerado um código secreto para instalação sem precisar disponibilizar dados de acesso para instalar o produto;

7.5.59 Permitir a comunicação com o servidor por email e WebService de forma criptografada;

7.5.60 Todos os dados trafegados dos agentes até o servidor deve ser criptografado;

7.5.61 Todos os dados armazenados em disco devem ser criptografados;

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

7.5.62 Disponibilizar interface com resumo das informações de todas as impressoras cadastradas no sistema, independente do local onde estejam instaladas;

7.5.63 Possibilitar documentar em que departamento cada impressora está instalada;

7.5.64 Informar o nome do computador onde cada agente está instalado para facilitar a administração;

7.5.65 Informar de forma visual as impressoras que estão indisponíveis ou com coleta de dados atrasado;

7.5.66 Informar de forma visual os computadores com agente que estão como comunicação offline ou atrasada;

7.5.67 Permitir detectar equipamentos de forma automática em uma rede TCP/IP;

7.5.68 Permitir monitorar níveis de suprimentos dos equipamentos que suportem esta funcionalidade;

7.5.69 Permitir download dos instaladores de forma online sem necessidade de intervenção de pessoas de suporte;

7.5.70 Permitir que as contas/usuários possam gerenciar suas senhas sem necessidade de interação do administrador;

7.5.71 Gerar senhas automáticas para as novas contas sem que o administrador possa saber quais são as senhas geradas para cada nova conta;

7.5.72 Permitir que o administrador possa resetar a senha de uma conta sem que ele saiba qual é a nova senha. Somente o usuário deve receber a nova senha por email.

8 **Dos Equipamentos**

8.1 Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou reformados;

8.2 Todos os equipamentos que não configurarem a voltagem de 220 Volts DEVERÃO obrigatoriamente, vir acompanhados de transformador/estabilizador compatível ao exigido;

9 **Descrição dos Serviços**

9.1 Os Serviços deverão ser prestados nas unidades da SEFAZ, conforme especificado neste Termo de Referência. Deverá ser fornecido todo o material necessário para a execução dos serviços, bem como, estabilizadores de energia, papel, suprimentos, peças e assistência técnica;

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do instrumento contratual, documento oficial de habilitação "alvará de licença" que possui estrutura física obrigatoriamente instalada (sede ou filial nos termos do item 6), em Palmas, Estado do Tocantins, com vista no atendimento de prazos demandados na instalação, reposição (substituição, insumos, peças e papel), manutenção e ainda, pela complexidade volumosa do objeto.

10 **Tabela para Formação de Preços**

6 GRUPO 01: SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD DE EQUIP.**	**QTD DE IMPRES. POR EQUIP.**	**QTD DE IMPRES. FRANQUIA (MENSAL) (a)**	**VL UNIT. DA IMPRES. NA FRANQUIA (b)**	**QTD DE IMPRES. EXCED. ESTIMADA (MENSAL) (c)**	**VL UNIT. DA IMPRES. EXCED. (d)**	**QTD MESES**	**VALOR ESTIMADO (MENSAL) (e) = (a)*(b)+(c) *(d)**	**VALOR ESTIMADO GLOBAL (48 meses) (f) = (e)*48**
1	Fornecimento de Impressões/Cópias no Equipamento (Monocromática)	230	1.400	322.000	R$	221.151	R$	48	80.269,63	R$
2	Fornecimento de Impressões/Cópias no Equipamento (Colorida)	6	1.000	6.000	R$	7.728	R$	48	14.653,44	R$
TOTAL MENSAL (SOMA ITENS 1 E 2)										**R$**
TOTAL ANUAL (12 MESES)										**R$**
TOTAL GLOBAL (48 MESES)										**R$**

OBS: O VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA – COMPRASNET, PARA FINS DE JULGAMENTO DEVERÁ SER O VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA 48 MESES, CONFORME DISPOSTO NA COLUNA "F" ACIMA.

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

11 **Treinamento e Agentes Multiplicadores**

11.1 A CONTRATADA deverá realizar módulos de treinamento para agentes multiplicadores indicados pela SEFAZ;

11.2 O treinamento será obrigatoriamente presencial e visa a transferência de conhecimento com conteúdo prático para capacitar os servidores indicados a compreender e operar todos os equipamentos, devendo ser preparados para exercer o papel de multiplicadores. O treinamento deverá ser ministrado individualmente para cada usuário;

11.3 Para o pessoal da área de TI deverá ser oferecido treinamento de instalação e implantação da solução de gerenciamento de cópias e impressões;

11.4 Toda infraestrutura necessária para realização do treinamento, incluindo salas, projetores, estações de trabalho, servidor, softwares básicos (sistema operacional e banco de dados), rede local e acessos à Internet será fornecido pela CONTRATANTE;

11.5 O treinamento será ministrado nas instalações da CONTRATANTE e caberá à CONTRATADA instalar o software no ambiente de treinamento. Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, seu deslocamento e hospedagem;

11.6 A data para a realização do treinamento será acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA em data posterior à assinatura do contrato.

12 **Qualificação Técnica**

12.1 Dada à complexidade da contratação, será obrigatório ao Licitante, juntar os documentos comprobatórios abaixo, junto a proposta. A ausência das documentações abaixo especificadas será de caráter eliminatório:

12.1.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante prestado de maneira satisfatória o fornecimento destes serviços compatíveis com objeto do Projeto Básico/Termo de Referência. Apresentar em papel timbrado, com CNPJ e dados para contato, para permitir diligências, caso necessário;

12.1.2 Se a LICITANTE não for o fabricante do software deve possuir documento emitido pelo fabricante se comprometendo de que seu produto atende todas as necessidades descritas neste edital referente ao software de gerenciamento e contabilização.

12.2 **Vistoria Técnica**

12.2.1 Será facultado à Licitante realizar vistoria aos locais de instalação dos equipamentos.

12.2.2 As licitantes que tiverem interesse deverão agendar as visitas junto à Superintendência de Administração e Finanças da Secretaria da Fazenda e Planejamento pelo fone: (63) 3212-4418, nos seguintes horários: das 9h às 11h e das 15h às 17h.

12.2.3 A Declaração de Vistoria deverá ser assinada pela Licitante e por servidor da CONTRATANTE que tenha acompanhado a vistoria técnica e enviado juntamente com a proposta.

12.2.4 O Licitante que deixar de realizar a vistoria, deverá apresentar juntamente com sua proposta comercial, uma declaração de que não teve interesse em realizar a Vistoria Técnica e que arcará com eventuais prejuízos em virtude de sua omissão.

12.3 **Prova de Conceito (PoC)**

12.3.1 A Prova de Conceito será realizada com o objetivo de verificar o atendimento dos requisitos técnicos e funcionais;

12.3.2 A Licitante será convocada através de ofício, encaminhado via e-mail pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins. Demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação;

12.3.3 A LICITANTE deverá fazer uma apresentação, onde deverá haver uma demonstração do Software de Gerenciamento de impressão e cópia, demonstrando todas as suas funcionalidades. O software deverá atender a todos os requisitos exigidos no subitem 7.3 (Software de Gerenciamento) deste Termo de Referência;

12.3.4 Para a prova de conceito, a Licitante deverá enviar previamente para o e-mail informado no ofício de convocação, os nomes dos participantes da equipe que apresentará a solução, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

12.3.5 A Licitante irá sob a supervisão da equipe técnica da Agência de Tecnologia da Informação (ATI), submeter-se à Prova de Conceito para validação das funcionalidades da ferramenta;

12.4 A Prova de Conceito poderá ser realizada de forma presencial ou remota;

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

12.5 A LICITANTE deverá apresentar as funcionalidades do software, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de início definida pela ATI e informados no ofício;

12.6 Caberá ao licitante fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação;

12.7 A demonstração deverá ser preparada pelo licitante de modo a atender integralmente as regras de avaliação da prova de conceito;

12.8 A Prova de Conceito, se presencial, será realizada em sala a ser preparada pela ATI, que fornecerá mesas e cadeiras, devendo a licitante, entretanto, trazer consigo todos os equipamentos de hardware necessários, com exceção do projetor, para proceder com a apresentação;

12.9 Todos os custos que venham a ser necessários para a Prova de Conceito (técnicos da Licitante, diárias, passagens, hospedagem, frete e outros) serão de exclusiva responsabilidade da Licitante;

12.10 A prova de conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;

12.11 A avaliação da ferramenta será obrigatória e eliminatória, ou seja, a licitante que não atender aos critérios de avaliação na Prova de Conceito estará automaticamente desclassificada do processo licitatório.

12.12 A Prova de Conceito, se presencial, deverá ser realizada em endereço posteriormente a ser informado pela ATI, na cidade de Palmas/TO.

12.13 A Prova de conceito deverá ser executada em um prazo máximo de 05 dias úteis consecutivos, no horário de expediente do Estado.

12.14 Poderão participar, como ouvintes, as demais empresas interessadas e órgãos estaduais convidados pela ATI. Ficando limitado a 1 participante por empresa.

12.15 O(s) representante(s) da Licitante classificada deverá estar presente durante toda a Prova de Conceito, devendo esclarecer todas as dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica da ATI.

12.16 Caso não consiga realizar a demonstração na data e período determinado, não será disponibilizada nova agenda.

13 Declarações

13.1 A licitante deverá apresentar Declaração comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

14 Garantia Contratual

14.1 A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em uma das seguintes modalidades:

14.2 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

14.3 Seguro-garantia;

14.4 Fiança bancária;

14.5 Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela Administração Pública, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.7 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato;

14.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

14.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

14.10 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

14.11 No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da CONTRATADA, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada;

14.12 A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações pactuadas, e desde que não haja pendências para com a CONTRATANTE.

15 Locais de atendimento e Instalação

15.1 Os atendimentos e instalações deverão ser na Sede da SEFAZ, seus anexos, postos fiscais, agencias de atendimentos/coletorias e delegacias regionais no Estado do Tocantins, conforme relação abaixo. Os serviços e equipamentos a serem realizados e instalados, serão solicitados pela Superintendência de Administração e Finanças, que analisará os pedidos e atenderá de acordo com as necessidades e a demanda de cada unidade de serviço.

SEFAZ PALMAS		
SEDE – ANEXOS – DELEGACIA REGIONAL		
UNIDADE	**TELEFONES**	**ENDEREÇOS**
SEDE ADMINISTRATIVO	3218-1200	Praças do Girassóis, S/N, Centro, Palmas - TO
Anexo I – ALMOXARIFADO	3218-1210	Quadra 412 Sul Av. NS 10, Plano Diretor Sul, Palmas - TO
Anexo II – DEPOSITO DIVERSOS	3218-1200	Palmas - TO
Anexo III – AGÊNCIA DE INFORMÁTICA	3212-4500	Quadra 103 Norte Rua NO 05 Lote 02, Plano Diretor Norte, Palmas - TO
Anexo IV – DELEGACIA REGIONAL PALMAS	3218-1395	Quadra 103 Sul Rua NO 05 lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas – TO
Anexo V – SEPLAN E DIVERSOS	3212-4532	Praças do Girassóis, S/N, Centro, Palmas - TO
Anexo VI – ESCOLA DE GESTÃO FAZENDÁRIA	3218-1293	Quadra 1.212 Sul Alameda 07 Lote 21, Plano Diretor Sul, Palmas - TO

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ALVORADA
Telefones: 3353-1294 End.: Av. JK, s/nº, centro - Alvorada – TO
COLETORIAS
COLETORIA DE ALVORADA Telefones: 3384-1396 End.: Rua 15 de Novembro s/n – Centro
COLETORIA DE ARAGUAÇU Telefones: 3384-1222 End.: Av. Aldenor Lira Gomes s/n – Centro
COLETORIA DE FIGUEIRÓPOLIS Telefones: 3374-1102 End.: Rua 04 S/N
COLETORIA DE JAÚ DO TOCANTINS Telefones: 3387-1138 End.: Av. Principal, S/N
COLETORIA DE PALMEIRÓPOLIS Telefones: 3386-1133 End.: Av. Castelo Branco, S/N
COLETORIA DE SANDOLÂNDIA Telefones: 3394-1116 End.: RUa Dr. Ulisses Guimarães S/N – Centro
COLETORIA DE TALISMÃ Telefones: 3385-1126 End.: Av. Rio Canbrava S/N
POSTOS FISCAIS
POSTO FISCAL DE DUAS CABECEIRAS - ARAGUACU Telefones: (63) 98460-6968 End.: ROD TO 373 00000 KM 113 ZONA RURAL

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

POSTO FISCAL DE JAU Telefones: (62) 3384-7008 / (62) 99996-3622 End.: RODOVIA TO 498 KM 30 ZONA RURAL 77450000
POSTO FISCAL DE TALISMA Telefones: (63) 3385 1111/1145 End.: R RIO CANA BRAVA Q 14 LT 1 S CENTRAL

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ARAGUAÍNA
Telefones: 3414-2726 / 3414-1098 / 3414-4112 / 3414-2096 End.: Rua Mansões nº 31 – Centro
COLETORIAS
COLETORIA DE ANANÁS Telefones: 3442-1275 End.: Rua Quintino Bocaiúva nº 415 Centro
COLETORIA DE ARAGUANÃ Telefones: 3428-1210 End.: Av. Pará S/N Centro
COLETORIA DE ARAGUAÍNA Telefones: 3414-2096 End.: Rua dos Maçons, 31 – Centro
COLETORIA DE ARAGOMINAS Telefones: 3463-1114 End.: Rua São Paulo, 61 – Centro
COLETORIA DE BABAÇULÂNDIA Telefones: 3448-1430 End.: Praça Zé Ferino Vardelei S/N Centro
COLETORIA DE CAMPOS LINDOS Telefones: 3484-1205 End.: Rua 1º de Janeiro, S/N
COLETORIA DE CARMOLÂNDIA Telefones: 3430-1196 End.: Av. Araguaia, LT 12, QD. 16 - Centro
COLETORIA DE FILADÉLFIA Telefones: 3478-1272 End.: Rua Pedro Lucovico, S/N, LT 325-B - Centro
COLETORIA DE GOIATINS Telefones: 3469-1426 End.: Praça Montano Nunes nº 01 – Centro
COLETORIA DE MURICILÂNDIA Telefones: 3429-1133 End.: Rua 02, QD. 51, LT 04 – Centro
COLETORIA DE NOVA OLINDA Telefones: 3452-1245 End.: Rua Adevaldo de Morais, 1076, LT 08, QD. 96 - Centro
COLETORIA DE PALMEIRANTE Telefones: 3493-1321 / 9 9264-3603 End.: CONVÊNIO - PREFEITURA - Rua 07 DE Setembro S/N - Centro
COLETORIA DE PIRAQUE Telefones: 3473-1124 End.: Av. César Batista Nepumuceno S/N - Centro
COLETORIA DE RIACHINHO Telefones: 3443-1214 End.: Praça dos Três Poderes, S/N
COLETORIA DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA Telefones: 3470-1179 End.: Rua Rio Preto, 190, QD. 24, LT 05 - Centro
COLETORIA DE XAMBIOÁ Telefones: 3473-1241

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

End.: Rua José Bonifácio sn – Centro
COLETORIA DE WANDERLÂNDIA Telefones: 3453-1133 End.: Rua 24 DE Outubro, 105 – Centro
POSTOS FISCAIS
POSTO FISCAL DE PORTO LEMOS Telefones: (63) 3470-1131 End.: RUA PRINCIPAL S/N S CENTRAL, CEP 77837600
POSTO FISCAL DE XAMBIOÁ Telefones: (63) 3414-1495 - 3219-8956 / 8957 / Fax: (63)3473-1398 End.: R ILHA 99999 BEIRA RIO

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ARAGUATINS
Telefones: 3474-1195 / 3474-2915 End.: Rua Floriano Peixoto, nº 558, Centro
COLETORIAS
COLETORIA DE ARAGUATINS Telefones: 3474-2885 End.: Rua Getúlio Vargas 723
COLETORIA DE AUGUSTINÓPOLIS Telefones: 3456-1547 End.: RUA JOÃO H. COSTA S/N
COLETORIA DE AXIXA DO TOCANTINS Telefones: 3444-1257 End.: Av. Vila Nova, 2301
COLETORIA DE BURITI DO TOCANTINS Telefones: 3459-1430 End.: RUA JOSÉ DE ASSIS, S/N
COLETORIA DE ITAGUATINS Telefones: 3477-1149 End.: Rua Darcy Marinho 39 - Centro
COLETORIA DE SÃO BENTO DO TOCANTINS Telefones: 3487-1276 End.: Rua do Comércio, 1135 -CENTRO
COLETORIA DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS Telefones: 3447-1104 End.: Rua Santos Dumont s/n
COLETORIA DE SÍTIO NÔVO DO TOCANTINS Telefones: 3446-1220 End.: Av. Tocantins, 1087
POSTOS FISCAIS
POSTO FISCAL DE BELA VISTA/Grota do Meio Telefones: (63) 3447 5063 - (99) 8828 1787 End.: ROD TO 126 00000 KM 95 ZONA RURAL
POSTO FISCAL DE TRANSAMAZONICO Telefones: (63) 99958-3983 End.: ROD TO 230 KM 09ZONA RURAL - ARAGUATINS (POV.TRANSARAGUAIA ARAGUATINS –TO) CEP 77950000

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE COLINAS
Telefones: 3476-1668 / 3476-1656 End.: Rua Raimundo Pereira dos Santos, nº 1723, Centro
COLETORIAS
COLETORIA DE ARAPOEMA Telefones: 3435-1113 End.: Rua Domingos Ribeiro BRAGA, 808
COLETORIA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS Telefones: 3432-1173

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

End.: AV. HOMERO O. TREIXEIRA, 275 - CENTRO
COLETORIA DE BERNARDO SAYÃO Telefones: 3422-1103 End.: 8ª Avenida s/n – centro
COLETORIA DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS Telefones: 3461-1205 End.: AV. BERNARDO SAYÃO, 1831
COLETORIA DE COLINAS DO TOCANTINS Telefones: 3476-3230 End.: RUA RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, 831
COLETORIA DE COUTO MAGALHÃES Telefones: 3468-1104 End.: Rua 05, Nº 746
COLETORIA DE ITAPORÃ DO TOCANTINS Telefones: 3458-1271 End.: Rua Santos Dumont, 97
COLETORIA DE JUARINA Telefones: 3434-1302 End.: AV. TIRADENTES, 725
COLETORIA DE PAU D'ARCO Telefones: 3425-1145 End.: Rua Maranhão SOBRINHO nº 552 - Centro
COLETORIA DE PEQUIZEIRO Telefones: 3427-1143 End.: RUA SALGADO FILHO, S/N
COLETORIA DE PRESIDENTE KENNEDY Telefones: 3467-1334 End.: RUA 03, Nº 257
POSTOS FISCAIS
POSTO FISCAL DE COUTO MAGALHÃES Telefones: (63) 3468-1100 End.: ROD. TO 336 KM 157 ZONA RURAL POV. PEIXILÂNDIA, COUTO MAGALHÃES TO. CEP 77750000
POSTO FISCAL DE PAU D'ARCO Telefones: (63) 3425-1196 (ADAPEC) / (63) 99991-9240 End.: TO 230 KM 3 ZONA RURAL CEP 77785000

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GURUPI
Telefones: 3312-1471 / 3312-2512 End.: Av. Espírito Santo, esquina com Rua 6, Centro
COLETORIA
COLETORIA DE ALIANÇA DO TOCANTINS Telefones: 3377-1672 End.: Av. Central s/n
COLETORIA DE CARIRI DO TOCANTINS Telefones: 3383-1170 End.: Av. Bernardo Sayão s/n – Centro
COLETORIA DE DUERÉ Telefones: 3358-1262 End.: Rua Tancredo Neves, s/nº
COLETORIA DE FORMOSO DO ARAGUAIA Telefones: 3357-1480 End.: AV. JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA, S/N – CENTRO
COLETORIA DE GURUPI Telefones: 3312-2512 End.: Av. Espirito Santo c/ rua 06, 1194
COLETORIA DE PEIXE Telefones: 3356-1421 End.: AV. VISCONDE DE QUEIROZ - SETOR SUL

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

COLETORIA DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE Telefones: 3359-1003 End.: AV. GOIÁS, S/N, QD. 42, LT. 02 – CENTRO
COLETORIA DE CRIXÁS Telefones: 3352-1220 End.: SEM ENDEREÇO
COLETORIA DE SUCUPIRA Telefones: 3399-1174 End.: RUA TINGUI, S/N

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MIRACEMA
Telefones: 3366-1662 / 3366-2252 / 3366-1428 End.: Rua Hosana Cavalcante, nº 155, St. Santa Filomena
COLETORIA
COLETORIA DE BARROLÂNDIA Telefones: 3376-1343 End.: Avenida Jk, nº 180 – Centro
COLETORIA DE LAJEADO Telefones: 3519-1020 End.: Av. Sérgio Nogueira nº 2035
COLETORIA DE MIRACEMA DO TOCANTINS Telefones: 3366-2252 End.: Rua Hozana Cavalcante, nº 155 - Setor Sta. Filomena
COLETORIA DE MIRANORTE Telefones: 3355-1614 End.: Av. Alfredo Nasser, 467
COLETORIA DE RIO DOS BOIS Telefones: 3530-1114 End.: AV. Tiradentes, 319, Setor Ayrton Senna
COLETORIA DE TOCANTÍNIA Telefones: 3367-1367 End.: AV. BEATRIZ SILVA, S/N – CENTRO

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PALMAS
Telefones: 3218-1395 / 3218-1396 / 3218-1248 End.: 103 Norte, Rua NO 05, Lote 2, Centro
COLETORIAS
COLETORIA DE APARECIDA DO RIO NEGRO Telefones: 3538-1313 End.: AV. ANTONIO BENVINDO, S/N – CENTRO
COLETORIA DE LAGOA DO TOCANTINS Telefones: 3522-1236 End.: rua aparecida do rio negro, 287, praça josé nestor – centro
COLETORIA DE NOVO ACORDO Telefones: 3369-1383 End.: RUA 1º DE MAIO, S/N – CENTRO
COLETORIA DE PALMAS - FÓRUM Telefones: 3218-1360 End.: QD. 502 SUL , AV. TEOTONIO SEGURADO - PAÇO MUNICIPAL -F
COLETORIA DE PALMAS Telefones: 3218-1248 End.: 103 Norte Rua NO 05 Lote 02- Centro
COLETORIA DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS Telefones: 3527-1188 End.: RUA SÃO PAULO, 101, ESQ. C/ AV. JOÃO PIRES QUERIDO - CENTRO
COLETORIA DE TAQUARALTO Telefones: 3571-6567 End.: AV. FRANCISCO GALVÃO DA CRUZ, QD. 10, LT. 03, SL. 02 - LTº STª FÉ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PARAISO DO TOCANTINS
Telefones: 3361-2686 / 3361-2654 End.: Av. Bernardo Sayão, nº 17, Centro
COLETORIAS
COLETORIA DE ARAGUACEMA Telefones: 3472-1417 End.: AV. D. PEDRO II, S/N SAÍDA P/ BALSA
COLETORIA DE ABREULANDIA Telefones: 3389-1100 End.: RUA MARIANO PEREIRA S/N – CENTRO
COLETORIA DE CASEARA Telefones: 3379-1212 End.: Av: Caipó - centro (Prédio SEFAZ)
COLETORIA DE CRISTALÂNDIA Telefones: 3354-1444 End.: Rua 15 de Novembro -Centro
COLETORIA DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS Telefones: 3531-1103 End.: RUA BAHIA, 700 – CENTRO
COLETORIA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS Telefones: 3362-1433 End.: Avenida Pará, nº 178 – Centro
COLETORIA DE FÁTIMA Telefones: 3365-1306 End.: RUA BERNARDO SAYÃO, QD. ÚNICA, LT. 01
COLETORIA DE LAGOA DA CONFUSÃO Telefones: 3364-1316 End.: Av. Vitorino PaNta s/nº -centro
COLETORIA DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS Telefones: 3535-1168 End.: Avenida Água Boa, s/n – Centro
COLETORIA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS Telefones: 3551-1020 End.: AV. CONDESPAR, S/N
COLETORIA DE NOVA ROSALÂNDIA Telefones: 3520-1351 End.: RUA 07 DE SETEMBRO, S/N – CENTRO
COLETORIA DE PARAISO DO TOCANTINS Telefones: 3602-2490 End.: RUA ANTONIO ALENCAR LEÃO, 205 - ST. BELA VISTA
COLETORIA DE PIUM Telefones: 3368-1326 End.: RUA AGRÁRIO JOSÉ DOS SANTOS, S/N – CENTRO
COLETORIA DE PUGMIL Telefones: 3397-1238 End.: RUA SÃO PAULO,76 – CENTRO
COLETORIA DE SANTA RITA DO TOCANTINS Telefones: End.: AV. Tocantins s/n Centro
POSTOS FISCAIS
POSTO FISCAL DE ARAGUACEMA Telefones:(63) 3472-1100 / (63) 98404-1696 End.: AV. D. PEDRO II S/N , SAÍDA PORTO DA BALSA, RIO ARAGUAIA, NA QUADRA REMANESCENTE DA COHAB-GO – ARAGUACEMA –TO - S PLANALTO CEP 77690000
POSTO FISCAL DE CASEARA Telefones:(63) 3379-1084

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

End.: ROD TO 080 00000 KM 132 CASEARA

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PEDRO AFONSO
Telefones: 3466-1208 / 3466-1227 / 3466-1109 End.: Rua 26 de julho, nº 160, Centro
COLETORIAS
COLETORIA DE BOM JESUS DO TOCANTINS Telefones: 3483-1171 End.:
COLETORIA DE COLMÉIA Telefones: 3457-1425 End.: Av. JK Nº 711
COLETORIA DE FORTALEZA DO TABOCÃO Telefones: 3440-1313 End.: AV. VITÓRIA RÉGIA S/N, ST. CENTENÁRIO
COLETORIA DE GOIANORTE Telefones: 3424-1104 End.: RUA MARANHÃO QD. 42, LT. 03, ST. PALMEIRAS
COLETORIA DE GUARAÍ Telefones: 3464-3206 End.: Av. Goiás, nº 1061 - Setor Norte Ferroviário – Centro
COLETORIA DE ITACAJÁ Telefones: 3439-1224 End.: AV. PRESIDENTE DUTRA, 640 – CENTRO
COLETORIA DE ITAPIRATINS Telefones: 3465-1290 End.: RUA VITORINO COELHO, QD. 12. LT. 01, Nº 39 – CENTRO
COLETORIA DE LIZARDA Telefones: 3539-1275 End.:
COLETORIA DE PEDRO AFONSO Telefones: 3466-1227 End.: Rua 26 de Julho, nº 160 – Centro
COLETORIA DE RECURSOLÂNDIA Telefones: 3438-1176 End.:
COLETORIA DE RIO SONO Telefones: 3451-1230 End.: AV. COLEGIAL, QD. 25 LT. 1, SL. 02 - ST. PIONEIRO
COLETORIA DE SANTA MARIA DO TOCANTINS Telefones: 3441-1177 End.: AV. BENEDITO BORTILHO, S/N CENTRO
COLETORIA DE TUPIRAMA Telefones: 3497-1105 End.: AV. ODINA LAVES, 47 - ST. MONTE SINAI

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PORTO NACIONAL
Telefones: 3363-1799 / 3363-1203 End.: Av. Luiz Leite Ribeiro, nº 1457 , Setor Aeroporto
COLETORIAS
COLETORIA DE BREJINHO DE NAZARÉ Telefones: 3521-1412 End.: RUA FRANCISCO CHAPADENSE, 345, SL. 01 – CENTRO
COLETORIA DE IPUEIRAS Telefones: End.: RUA SEBASTIÃO COSTA, QD. 25. LT. 01 – CENTRO
COLETORIA DE MATEIROS Telefones: 3534-1008

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

End.: AV. MARANHÃO, QD. 22, LT. 06, S/N – CENTRO
COLETORIA DE MONTE DO CARMO Telefones: 3540-1233 End.: RUA MOISÉS RODRIGUES, 23, QD. 60, LT. 02 – CENTRO
COLETORIA DE NATIVIDADE Telefones: 3372-1256 End.: AV. AEROPORTO, QD. 10, LT. 09, ST. GINASIAL
COLETORIA DE PINDORAMA Telefones: 3375-1378 End.: AV. 28 DE OUTUBRO, 31-B – CENTRO
COLETORIA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS Telefones: 3378-1257 End.: AV. TIRADENTES, 476 – CENTRO
COLETORIA DE PORTO NACIONAL Telefones: 3363-1790 End.: AV. LUIZ LEITE RIBEIRO, 1457 , ST. AEROPORTO
COLETORIA DE SILVANÓPOLIS Telefones: 3542-1531 End.: RUA 23, SN - CENTRO (UNIDADE JUDICIÁRIO)
COLETORIA DE SANTA ROSA DO TOCANTINS Telefones: 3388-1218 End.: RUA ANDRÉ NUNES, S/N, QD. 08, LT. 02-A – CENTRO

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE TAGUATINGA
Telefones: 3654-1021 / 3654-1190 End.: Av. Principal, s/nº, Setor Industrial
COLETORIAS
COLETORIA DE ALMAS Telefones: 3373-1322 End.: AV. SÃO SEBASTIÃO, SN – CENTRO
COLETORIA DE ARRAIAS Telefones: 3653-1030 End.: RUA DR. JOÃO DE ABREU, LT. 03, QD. U, ST. ARNALDO PRIETO
COLETORIA DE AURORA DO TOCANTINS Telefones: 3658-1288 End.: PRAÇA DA MATRIZ, SN – CENTRO
COLETORIA DE COMBINADO Telefones: 3685-1268 End.: AV. JK, SN – CENTRO
COLETORIA DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS Telefones: 3381-1388 End.: RUA CUSTÓDIO F. DE OLIVEIRA, SN - CENTRO
COLETORIA DE DIANÓPOLIS Telefones: 3692-1644 End.: AV. 7 DE SETEMBRO, 749, ST. BRASIL
COLETORIA DE NOVO ALEGRE Telefones: 3695-1329 End.: RUA BERNARDO SAYÃO, SN – CENTRO
COLETORIA DE NOVO JARDIM Telefones: 9242-2269 End.: RUA 21 DE ABRIL, QD. 12, ST. ALBUQUERQUE
COLETORIA DE PARANÃ Telefones: 3371-1111 End.: AV. B, SN, QD. 01, LT. 19, SL. 01 , ST. AEROPORTO
COLETORIA DE PONTE ALTA DO BOM JESUS Telefones: 3659-1340 End.: Praça Waldemar Carlos de França, SN
COLETORIA DE TAGUATINGA

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

Telefones: 3654-1021 End.: AV. PRINCIPAL, SN, ST. INDUSTRIAL
POSTOS FISCAIS
POSTO FISCAL DE DUAS PONTES Telefones:(63) 9994-7005 End.: ROD. TO 387 KM 35 ZONA RURAL - DIANÓPOLIS CEP 77300000
POSTO FISCAL DE NOVO ALEGRE Telefones:(63) 99994-7009 End.:ROD.TO 110 KM 06, ZONA RURAL - MUNICIPIO DE NOVO ALEGRE CEP 77353000
POSTO FISCAL DE LEVANTADO Telefones:(63) 3654-1660 End.:ROD BR 242, KM 04, DIVISA DE TO/BA
POSTO FISCAL DE SERRA GERAL Telefones:(63) 3509-8047 End.:Av. Dr. João De Abreu Lt 03

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS
Telefones: 3471-2121 / 3471-1060 / 3471-2138 End.: Rua 15 de novembro, nº 695, Centro
COLETORIAS
COLETORIA DE AGUIARNOPOLIS Telefones: 3454-1263 End.: AV. PRUDENCIO ROMANO, S/N
COLETORIA DE ANGICO Telefones: 3431-1105 End.: RUA NOVA, S/N
COLETORIA DE DARCINÓPOLIS Telefones: 3423-1256 End.: Rua São Félix nº126, centro
COLETORIA DE NAZARÉ Telefones: 3455-1181 End.: Av. 10 de Janeiro Nº 99
COLETORIA DE PALMEIRAS DO TOCANTINS Telefones: 3433-1122 End.: PRAÇA JOSÉ DIAS, S/N
COLETORIA DE TOCANTINÓPOLIS Telefones: 3471-1522 End.: Rua XV de Novembro nº 695 – Centro
POSTOS FISCAIS
POSTO FISCAL DE ESTREITO Telefones: (63) 3471-1522 / 2121 - 3219-8953 / 8953 Fax: (63) 3471-1060 End.:
POSTO FISCAL DA BALSA - TOCANTINÓPOLIS Telefones:(63) 3471-1522 / 2121 - 3219-8953 / 8953 / (63)3471-1060 End.: AV NS NAVEGANTES 00311 S CENTRAL

16 Das observações específicas e dos documentos a serem encaminhados juntamente com a proposta

16.1 Para os itens deste Termo de Referência a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s). Documentos emitidos pela internet, no site do fabricante do equipamento ou software, deverão conter a indicação do endereço em que foram obtidos;

16.2 Apresentar toda documentação solicitada no subitem 12 (Da Qualificação Técnica) deste termo de Referência;

16.3 Apresentar declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme solicitado no subitem 13 deste Termo de Referência.

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE

Declaramos que a Empresa _____ é credenciada como distribuidora e autorizada no Tocantins, estando à mesma apta a venda, fornecimento de insumos, peças e a prestar suporte em serviços técnicos, tais como: instalação, manutenções preventivas e corretivas, configuração e detecção de falhas, entre outros, possuindo pessoal treinado para atendimento de suporte técnico para os equipamentos da marca _____, por nós fabricados.

Declaramos ainda que os equipamentos marca _____ modelos_____, estão em linha de produção.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

FABRICANTE

Observação: Emitir em papel que identifique o fabricante.

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência nº _____ objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº _____/_____

Processo nº ____/_____/_____

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____(nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____com sede na _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos ..... de ..... de 2021.

.....

LICITANTE

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da **.....**, inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-....., representada por seu(a) Secretário(a), ..., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Informática (Serviços de Outsourcing de Impressão),** para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 088/2020, conforme Processo nº 2019/2500/00.587 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nos locais discriminados no item 15 do termo de referência.

A Contratada deverá apresentar um cronograma de instalação dos equipamentos em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, bem como executar as instalações sobre demanda em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá sua vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, quando comprovadamente vantajoso para administração, nos termos da Lei.

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ..... /....., do Processo nº 2019/2500/00.587, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
b) Alocar profissionais do quadro da CONTRATANTE para acompanhar a implementação e implantação do projeto pela CONTRATADA. Esta alocação deverá obedecer tanto ao cronograma definido no Planejamento do Projeto, quanto ao cronograma de instalação;
c) O gestor do contrato deverá indicar servidores aptos, que atendam as exigências de perfil profissional mínimo para a prestação dos serviços especificados no Termo de Referência;
d) Providenciar as instalações físicas para o desenvolvimento das atividades pela CONTRATADA a serem realizadas nas dependências da CONTRATANTE, com mobiliário (mesas e cadeiras), com infraestrutura de rede, pontos elétricos para acesso as impressoras e seus suprimentos, ramais telefônicos;
e) Permitir acesso no horário do expediente aos funcionários e técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relativas à prestação dos serviços, estando devidamente credenciadas, bem como, permitir o acesso, sempre que necessário aos técnicos da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção do sistema fornecido para execução dos serviços e demais solicitações inerentes ao adequado desempenho do Projeto de Outsourcing, desde que devidamente identificados através de crachás;
f) Designar servidor de seu quadro, em cada unidade, caso seja necessário, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, além do Fiscal do Contrato;
g) Avaliar os profissionais indicados pela CONTRATADA para a execução das atividades objeto do Contrato, reservando-se ao direito de rejeitar ou solicitar a substituição, de acordo com o prazo estipulado no item 6.1.21 do termo de referência, de qualquer profissional que não atenda às exigências de perfil profissional mínimo para a prestação dos serviços especificados no Termo de Referência ou que não se adaptar à forma de trabalho da CONTRATANTE;
h) A utilização da rede de dados e o acesso a Internet serão limitados, conforme termos que serão estabelecidos pela CONTRATANTE e submetidos à CONTRATADA antes do início efetivo dos trabalhos;
i) Zelar pelos equipamentos da CONTRATADA;
j) Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações pertinentes à execução dos serviços, manutenção das máquinas, instalação, reinstalação, e o que mais seja necessário;
k) Efetuar o pagamento dos serviços mediante apresentação, das Notas Fiscais/Faturas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e emissão do relatório de fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar os serviços livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
b) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
d) Assegurar, no início da implementação de cada um dos módulos da solução ofertada na Proposta, que deverá contemplar todas e quaisquer atualizações e correções lançadas até aquela data;
e) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e capacidade de operação apresentadas na licitação e assinatura do instrumento;

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

f) Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados;
g) Notificar a SEFAZ por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;
h) Assumir a total responsabilidade pela ferramenta ofertada e por todos os serviços previstos neste Termo de Referência;
i) Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
j) Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução dos serviços contratados, cumprindo à CONTRATANTE tão somente, o pagamento do preço na forma ajustada;
k) Ser responsável pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pelo projeto;
l) Apresentar um cronograma de instalação dos equipamentos em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, bem como executar as instalações sobre demanda em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação;
m) Cumprir os prazos determinados para atendimento técnico, sendo:
   i. C

Localidade	Tempo de atendimento máximo
MANUTENÇAO CORRETIVA - **PALMAS**	Até 02 (duas) horas
MANUTENÇAO CORRETIVA – **DEMAIS MUNICÍPIOS**	Até 24 (vinte e quatro) horas
MANUTENÇAO PREVENTIVA	Deverá ser semestral

n) A CONTRATADA deverá manter no CONTRATANTE, estoque de materiais de consumo suficientes para permitir a não paralisação dos serviços por falta dos mesmos, com reposição automática a cada 15 (quinze) dias corridos, bem como um equipamento de Backup compatível com o modelo instalado e em conformidade descrito neste termo de referência;
o) Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
p) Entregar e Instalar somente equipamentos novos e de primeira qualidade, nas configurações mínimas exigidas e em plenas condições de uso de todos os seus recursos, nas localidades indicadas neste Termo de Referência;
q) Promover manutenções preventivas periodicamente conforme tabela acima (subitem 6.1.10), fazendo a comunicação à CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, via telefone ou email, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);
r) Indicar representante para fazer a comunicação e o relacionamento com a CONTRATANTE;
s) Remover e reinstalar, às suas expensas, dentro de uma mesma unidade, qualquer equipamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus posterior para a CONTRATANTE, quando da necessidade por parte desta, de alteração na localização dos equipamentos;
t) Emitir e encaminhar à fiscalização do contrato, relatório de contabilização do equipamento antes e depois do serviço, não sendo computadas as cópias, impressões e outros, executadas no período de manutenção;
u) Apresentar, junto à fatura, relatório mensal relativo ao serviço produzido;
v) Destinar funcionário para efetuar mensalmente a coleta dos contadores, com vista à apresentação do relatório mensal, embora o software de gerenciamento de impressão também disponha dessa função — contagem eletrônica das cópias e impressões — tal não elimina a necessidade da coleta manual dos contadores devidamente assinado por extenso pelo responsável do setor;
w) Garantir o respeito, por parte de seus empregados, às normas internas das unidades do órgão CONTRATANTE onde serão prestados os serviços;
x) Prover seus funcionários de uniformes que deverão ser apresentados sempre limpos, identificados por meio de crachás com foto, nome e função visíveis, substituindo-os, em no máximo 24 (vinte e

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

quatro) horas, quando se mostrarem inconvenientes à permanência nas dependências da CONTRATANTE, a julgamento justificado desta;

y) Providenciar o cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, na ocorrência da espécie forem vítimas seus técnicos ou demais empregados no desempenho dos serviços ou de atividades a eles conexa, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

z) Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

aa) Atestar a execução dos serviços objeto deste Contrato por meio do setor competente;

bb) Fornecer de modo completo todo material, seja de consumo dos equipamentos (toner, cilindro, revelador, peças), assistência técnica preventiva e corretiva, tudo por fim em quantidade e qualidade, necessárias e suficientes, para atender a demanda dos serviços da CONTRATANTE, inclusive papel. Sendo a CONTRATADA responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente de acordo com o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.;

cc) A CONTRATADA deverá adotar, para o serviço de suporte técnico remoto (eletrônico via web), nas interações com os USUÁRIOS da CONTRATANTE, o idioma Português do Brasil;

dd) Entende-se como instalação, a alocação e configuração dos equipamentos nas respectivas unidades e subunidades, e a implantação do software de gerenciamento;

ee) A CONTRATADA será responsável pela garantia dos equipamentos e dos serviços prestados até o final da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta online do SICAF) — e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos elencados nos itens 4.1.1 a 4.1.3 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa ..... elemento de despesa .....

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela Administração Pública, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993;

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato;

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da CONTRATADA, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada;

A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações pactuadas, e desde que não haja pendências para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso nomear representantes da administração devidamente designados para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos do Art. 67 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

Os serviços estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 70 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

O fiscal deverá realizar o acompanhamento e controle físico-financeiro do contrato e o atesto das faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA- DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2021.

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

ANEXO V

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO,** com base no Decreto n° 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 088/2020** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, do tipo **MENOR PREÇO,** realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

7 GRUPO 01: SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD DE EQUIP.**	**QTD DE IMPRES. POR EQUIP.**	**QTD DE IMPRES. FRANQUIA (MENSAL) (a)**	**VL UNIT. DA IMPRES. NA FRANQUIA (b)**	**QTD DE IMPRES. EXCED. ESTIMADA (MENSAL) (c)**	**VL UNIT. DA IMPRES. EXCED. (d)**	**QTD MESES**	**VALOR ESTIMADO (MENSAL) (e) = (a)*(b)+(c)*(d)**	**VALOR ESTIMADO GLOBAL (48 meses) (f) = (e)*48**
1	Fornecimento de Impressões/Cópias no Equipamento (Monocromática)	230	1.400	322.000	R$	221.151	R$	48	80.269,63	R$
2	Fornecimento de Impressões/Cópias no Equipamento (Colorida)	6	1.000	6.000	R$	7.728	R$	48	14.653,44	R$
TOTAL MENSAL (SOMA ITENS 1 E 2)										**R$**
TOTAL ANUAL (12 MESES)										**R$**
TOTAL GLOBAL (48 MESES)										**R$**

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade
a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços
a) Os serviços deverão ser prestados nos locais discriminados no item 15 do termo de referência.

b) A Contratada deverá apresentar um cronograma de instalação dos equipamentos em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, bem como executar as instalações sobre demanda em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
b) O Contrato terá sua vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, quando comprovadamente vantajoso para administração, nos termos da Lei.
c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta online do SICAF) — e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos elencados nos itens 4.1.1 a 4.1.3 do termo de referência.

1.5. Das Assinaturas:
Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Palmas - TO, de de 2021.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário

Empresas:

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 26/01/2021 12:44:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 334EF49B00B4D9F2